

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Despacho (extracto) n.º 19 679/2006**

Foi denunciado o contrato da licenciada Sílvia Edna de Sousa, assistente convidada além do quadro de pessoal docente desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

7 de Setembro de 2006. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Faculdade de Ciências****Despacho n.º 19 680/2006**

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 8 de Setembro de 2006, proferido por delegação, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi prorrogado o contrato, até à realização das provas de doutoramento, da mestre Guiomar Gaspar Andrade Evans, assistente além do quadro com contrato administrativo de provimento, escalão 3, índice 155, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Ferreira Guimarães*.

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Faculdade de Ciências e Tecnologia****Aviso n.º 10 563/2006**

Por despacho de 11 de Setembro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foram as assistentes administrativas principais da carreira de assistente administrativa, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Maria do Céu Pinto Guimarães Figueiredo, Isabel Maria Gonçalves Moreira e Maria da Luz Gouveia Videira Sousa nomeadas, precedendo concurso, assistentes administrativas especialistas da carreira de assistente administrativa, de nomeação definitiva, do quadro da mesma Faculdade, ficando exoneradas do cargo anterior a partir da data da aceitação das nomeações. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2006. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

**Aviso n.º 10 564/2006**

Por despacho de 8 de Setembro de 2006 do director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro ao Doutor António Manuel Cortes de Moraes Arnaud, assessor principal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, no período de 25 a 30 de Setembro de 2006.

12 de Setembro de 2006. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

**Resolução n.º 94/2006**

Por resolução do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL), na sua reunião de 10 de Maio de 2006, foi aprovado o Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior, cujo texto se publica na íntegra:

**Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos**

O Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

Os artigos 6.º e 14.º do referido diploma atribuem ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino

superior a competência para fixar a forma que deve revestir a avaliação da capacidade para a frequência de cada um dos seus cursos de licenciatura e para aprovar o regulamento das provas a efectuar pelos candidatos.

Assim, por deliberação do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, é aprovado o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura (1.º ciclo) e ciclos de estudos integrados (1.º e 2.º ciclos) desta Faculdade:

**Artigo 1.º****Objecto e âmbito**

O presente Regulamento disciplina a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL) dos maiores de 23 anos, adiante designadas por provas.

**Artigo 2.º****Regras de inscrição**

1 — Em cada ano lectivo são abertas na FCT/UNL as inscrições para a realização das provas a que se refere o número anterior, através da afixação ou publicação no portal de um edital que fixa o número de vagas por curso, a que podem candidatar-se indivíduos que completem 23 anos até 31 de Dezembro do ano que antecede as provas.

2 — No acto da inscrição devem ser entregues:

a) Boletim de inscrição devidamente preenchido, fornecido pela FCT/UNL (a ser disponibilizado no seu portal em [http://www.fct.unl.pt/candidato/licenciatura/condicoes\\_acesso/](http://www.fct.unl.pt/candidato/licenciatura/condicoes_acesso/);

b) Currículo escolar e profissional;

c) Carta explicativa das motivações do candidato, nomeadamente quanto às razões pelas quais deseja ingressar no ensino superior, às capacidades que entende deter para a frequência do curso superior em que se deseja inscrever, em que medida é que este pode acrescentar maior valor aos conhecimentos já adquiridos e à evolução da sua vida profissional e quais as aspirações profissionais no futuro;

d) Outros documentos (diplomas, certificados de habilitações, cartas de recomendação) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;

e) Fotocópia simples do bilhete de identidade;

f) O pagamento de uma taxa de inscrição de montante a fixar anualmente por despacho reitoral.

**Artigo 3.º****Componentes de avaliação**

1 — A avaliação da capacidade dos candidatos para a frequência dos cursos de licenciatura desta Faculdade será efectuada através das seguintes componentes:

a) Currículo escolar e profissional;

b) Entrevista;

c) Prova escrita da disciplina definida como de acesso, conforme o anexo I.

2 — A realização da entrevista referida na alínea b) não tem carácter obrigatório, podendo o júri prescindir desta componente de avaliação para alguns candidatos ou para a sua totalidade.

**Artigo 4.º****Prova escrita**

1 — As provas escritas referidas no anexo I incidem sobre os conhecimentos que fazem parte dos respectivos programas aprovados para o 12.º ano do ensino secundário.

2 — Para cada curso, a prova escrita é eliminatória sempre que a respectiva classificação seja inferior a 9,5 valores, numa escala de classificação de 0 a 20.

3 — As provas têm uma única época e chamada.

4 — No acto da prova escrita os candidatos deverão ser portadores do seu bilhete de identidade, sem o que não poderão realizá-la.

**Artigo 5.º****Júri**

1 — Para cada curso de licenciatura, a organização, realização e avaliação das provas é da competência de um júri composto pelos seguintes elementos: um presidente e dois vogais.

2 — Os júris são nomeados pelo conselho científico da FCT/UNL.

3 — Compete aos júris elaborar as provas escritas, supervisionar a sua classificação, proceder à avaliação dos candidatos, de acordo